



UERN

JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 23 de junho de 2020

Ano **II** Nº **036-B**

FUERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSELHO DIRETOR

Resolução nº 05/2020 - CD

Aprova o Regimento Interno da Assessoria Jurídica - AJUR.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Assessoria Jurídica - Ajur da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes da presente resolução.

Art. 2º A Assessoria Jurídica é órgão auxiliar da Presidência da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente aos assuntos jurídicos em que haja interesse da instituição.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições, compete à Ajur zelar pelo cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e especialmente:

I - exercer as funções de assessoria e consultoria jurídica no âmbito da Fuern/Uern, mediante provocação do Presidente/Reitor, Vice-Presidente/Vice-Reitor, chefe de gabinete da Reitoria, pró-reitores ou diretores de unidade universitárias;

II - expedir orientação normativa sobre a interpretação dos atos normativos internos, uniformizando o entendimento dos diversos setores;

III - atuar, em conjunto com outros órgãos do Estado do Rio Grande do Norte, na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte;

IV - efetuar a revisão final no que diz respeito à técnica legislativa, à constitucionalidade e à legalidade das resoluções internas;

V - examinar, previamente:

a) editais de licitação, bem como os termos dos respectivos contratos, aditivos e prorrogações;

b) os procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;

c) os textos de editais de seleção pública, convênios e instrumentos congêneres a serem firmados pela Fuern/Uern;

VI - elaborar estudos e preparar informações de natureza jurídica, por solicitação do Presidente/Reitor;

VII - orientar quanto à forma pela qual devam ser prestadas informações e cumpridas decisões judiciais e requisições do Ministério Público ou determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

VIII - examinar, quando solicitada, processos administrativos disciplinares, recursos, pedidos de reconsideração, de revisão, e outros atos jurídicos;

IX - fornecer subsídios à atuação da Procuradoria do Estado do Rio Grande do Norte, nos assuntos em que haja interesse direto da Fuern/Uern;

X - promover o intercâmbio de informações com a Procuradoria do Estado do Rio Grande do Norte e com órgãos jurídicos do Poder Executivo e do Legislativo.

Parágrafo Único. Os pronunciamentos da Assessoria Jurídica, nos processos submetidos a seu exame, esgotam a apreciação da matéria no âmbito administrativo da Fuern, deles só podendo discordar o Presidente/Reitor.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Ajur se manifesta mediante Parecer, Nota Técnica ou Despacho.

§ 1º Considera-se Parecer o pronunciamento que expressa, por escrito e dentro de autos de processo administrativo, uma opinião de natureza jurídica, devendo ser assinado e datado, e conter o nome e a matrícula do(s) emitente(s).

§ 2º Considera-se Nota Técnica o documento elaborado por técnicos especializados em determinado assunto e difere do Parecer pela análise completa de todo o contexto, devendo conter histórico e fundamento legal, baseados em informações relevantes. É emitida quando identificada a necessidade de fundamentação formal ou informação específica da área responsável pela matéria e oferece alternativas para tomada de decisão.

§ 3º Considera-se Despacho o ato praticado dentro de autos de processo administrativo, objetivando buscar informações, documentos e outros elementos necessários à emissão de Parecer.

§ 4º Os Despachos que solicitam informações e/ou documentos junto aos diversos órgãos e/ou setores da Fuern/Uern devem ser cumpridos prioritariamente, em especial quando se aponta o prazo de cumprimento.

§ 5º O atraso ou a recusa injustificados, no cumprimento dos despachos da Ajur, constituem desídia do servidor responsável.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Integram a Ajur:

I - chefia;

II - assistência jurídica; e

III - secretária.

§ 1º A chefia da Ajur é exercida pelo assessor jurídico, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, dentre servidores de seu quadro efetivo.

§ 2º A assistência jurídica é exercida pelos assistentes jurídicos, preferencialmente com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, dentre servidores de seu quadro efetivo.

§ 3º A secretária é exercida por um secretário e pelos assistentes de secretaria, recaindo a escolha entre servidores do quadro efetivo da Fuern.

§ 4º A lotação dos servidores, na Ajur, ocorre conforme as condições orçamentário-financeiras da Fuern e a disponibilidade de pessoal na instituição.

Art. 6º Compete ao assessor jurídico:

I - chefiar e representar a Ajur, além de coordenar-lhe as atividades administrativas;

II - elaborar pareceres sobre matérias submetidas à Ajur;

III - emitir despachos com vistas a esclarecimentos sobre as matérias em apreciação;

IV - delegar atribuições aos assistentes jurídicos, ao secretário e aos assistentes de secretaria; e

V - prestar informações jurídicas ao Presidente/Reitor, de ofício ou por solicitação, e apresentar-lhe relatórios periódicos sobre as atividades da Ajur.

Art. 7º Compete aos assistentes jurídicos:

I - analisar as matérias submetidas à Ajur, emitindo pareceres em conjunto com o assessor jurídico;

II - emitir despachos com vistas a esclarecimentos sobre as matérias em apreciação; e

III - exercer as atribuições que lhe são delegadas pelo assessor jurídico.

Art. 8º Sem prejuízo de outras atribuições, compete ao secretário:

I - organizar a secretaria da Ajur, coordenando as atividades de recebimento, seleção, movimentação, expedição e arquivo de documentos;

II - receber os processos e distribuí-los entre o assessor e os assistentes jurídicos;

III - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo assessor jurídico;

IV - elaborar relatórios sobre as atividades da Ajur;

V - acompanhar a publicação de atos oficiais de interesse da Ajur; e

VI - delegar funções aos assistentes de secretaria.

Art. 9º Sem prejuízo de outras atribuições, compete aos assistentes de secretaria:

I - auxiliar o secretário nas atividades cotidianas; e

II - exercer as funções que lhes forem delegadas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As dúvidas surgidas em função da aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas pelo assessor jurídico, ouvidos os assistentes jurídicos.

Parágrafo único. Da decisão de que trata o caput, cabe recurso ao Conselho Diretor, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de junho de 2020.

Professor doutor Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Fátima Raquel Rosado Bruno Ernesto Clemente
Morais

Hubeônia Moraes de Alencar Cíclia Raquel Maia Leite

Ana Maria Moraes Costa Gutemberg Nunes

Almir da Silva de Castro

Resolução nº 06/2020 - CD

Autoriza doação de imóvel.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Nº



015/2018 – GP;
CONSIDERANDO a exposição de motivos elaborada pela Polícia Militar;
CONSIDERANDO a documentação relativa à propriedade do imóvel (fls. 25/30);
CONSIDERANDO o permissivo encartado no art. 17 do Estatuto da Fuern;
CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 5.340/2018 – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a doação de parte do terreno de propriedade da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, registrado nas folhas 215/220 do livro 82, sob o Número de Ordem 6.613, no Livro 3-L, com Matrícula 20.849, do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Mossoró, ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte com uso pela Polícia Militar, para fins de construção da nova sede do 12º Batalhão da Polícia Militar. Parágrafo Único. O imóvel de que trata a presente doação possui 90,00 metros de fundo, 110,00 metros de frente, 102,00 metros pelo lado direito e 100,00 metros pelo lado esquerdo, totalizando 10.000 (dez mil) metros quadrados, conforme memorial descritivo e planta de identificação do terreno, que passam a integrar esta Resolução na forma de anexos, com os seguintes confinantes:

I - Ao Nordeste (pelos fundos): medindo 90,00 metros, limitando-se com o terreno do Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, de propriedade da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

II - Ao Sudoeste (pela frente): medindo 110,00 metros, limitando-se com a Avenida Antônio Campos;

III - Ao Noroeste (lado direito): medindo 102,00 metros, limitando-se com Rua Projetada;

IV - Ao Sudeste (lado esquerdo): medindo 100,00 metros, limitando-se com o terreno do Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, de propriedade da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização legislativa prevista no art. 17 da Constituição Estadual, e deverá ser formalizada mediante termo específico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de junho de 2020.

Professor doutor Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Fátima Raquel Rosado Morais	Bruno Ernesto Clemente
Hubeônia Moraes de Alencar	Cicília Raquel Maia Leite
Ana Maria Moraes Costa	Gutemberg Nunes
Almir da Silva de Castro	

PRESIDÊNCIA

Portaria nº 581/2020-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da FUERN.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410027.001619/2020-79, referente à remoção da servidora Maxsuilla Tavares Ribeiro dos Santos, da Direção para o Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Assú;
CONSIDERANDO a aquiescência do servidor e dos setores envolvidos;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora MAXSUILLA TAVARES RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Técnica Administrativa, matrícula nº 12.645-4, da Direção para o Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Assú, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 582/2020-GP/FUERN

Concede licença gestante à servidora por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 04410053.001373/2020-18;

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Portaria 01/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte – Ipern, de 16/03/2020, que dispõe que o atestado médico para a Licença Maternidade (licença administrativa) deverá ser entregue diretamente na Unidade de Lotação da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante à servidora Tannara Fontes Amorim, matrícula nº 11044-2, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotada no Gabinete da Pró-Reitoria Adjunta de Administração, no período de 19/05/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/05/2020.

Em 19 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 583/2020- GP/FUERN

Revoga Portaria

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 042/2020-DE/CAPF/Uern acostado ao Processo nº 04410155.000423/2020-00-SEI, de 08/06/2019;

CONSIDERANDO os termos do Despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg em 08 de junho de 2020, contido nos autos do Processo nº 04410155.000423/2020-00-SEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 385/2020-GP/Fuern, que concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora IANDRA FERNANDES PEREIRA CALDAS, por 03 (três) meses, a partir do dia 06/06/2020, ficando 01 (um) mês para gozo posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/06/2020.

Em 19 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 584/2020-GP/FUERN

Libera Professora

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Requerimento da professora Vanuza Maria Pontes Sena, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 021/2020 – DEC/CAPF/Uern, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 14/2020 – SADT/Propeg/Uern, de 18 de junho de 2020, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17 de junho de 2020, a professora Vanuza Maria Pontes Sena, matrícula nº 01850-3, lotada no Departamento de Economia – DEC/CAPF/Uern, para cursar pós-graduação em nível de Doutorado na modalidade Dinter em Desenvolvimento Urbano, na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), IES promotora, sendo a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, IES receptora.

Art. 2º - Ao término deste período a referida professora deverá retornar às suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Em 19 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 585/2020-GP/FUERN

Suspende todos os prazos relativos aos concursos públicos disciplinados pelos Editais nos 01/2016 e 02/2016-Fuern, em razão da pandemia do Covid-19 (Coronavírus).

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias

CONSIDERANDO a Lei nº 10.727, de 09 de junho de 2020, que suspende todos os prazos relativos aos concursos públicos no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.546, de 8 de janeiro de 1987, incorporou a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern à administração indireta do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a vigência dos concursos públicos disciplinados pelos Editais nos 01/2016 e 02/2016 - Fuern, de 8 de junho de 2016, autorizados pela Resolução nº 01, de 22 de março de 2016, do Conselho Diretor da Fuern;

CONSIDERANDO que a validade dos concursos públicos disciplinados pelos Editais nos 01/2016 e 02/2016 - Fuern, de 8 de junho de 2016, prorrogada pelas Resoluções nos 06 e 07, de 14 de junho de 2018, do Conselho Diretor da Fuern, expira-se em 24 de novembro de 2020, em conformidade com o art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a validade dos concursos públicos realizados pelos Editais nos 01/2016 e 02/2016-Fuern, de 8 de junho de 2016, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido no Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020.

Parágrafo único. Será considerada a data de publicação do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, para efeitos do sobrestamento de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Durante o período em que perdurar a situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública, a suspensão de que trata esta Portaria não impedirá a convocação dos aprovados nos certames regulados pelos Editais nos 01/2016 e 02/2016 - Fuern, de 8 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Em 22 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES E CONTRATOS

O processo relacionado abaixo, de interesse desta Universidade, teve reconhecida e ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93:

Processo SEI nº	Interessado	Valor Estimado
04410160.000415/2020-86	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional – ANPUR	R\$ 1.200,00

Mossoró/RN, 18 de junho de 2020.

Profª Dra. Denise dos Santos Vasconcelos Silva
Pró-Reitora Adjunta – PROPLAN/UERN

Ordenadora de Despesas – Port. nº 2552/2019 – GP/FUERN

O processo relacionado abaixo, de interesse desta Universidade, teve reconhecida e ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Processo SEI nº	Interessado	Valor Estimado
04410160.000401/2020-62	Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda	R\$ 2.399,00

Mossoró/RN, 18 de junho de 2020.

Profª Dra. Denise dos Santos Vasconcelos Silva
Pró-Reitora Adjunta – PROPLAN/UERN

Ordenadora de Despesas – Port. nº 2552/2019 – GP/FUERN

Ato de Designação nº 44/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 02/2020-SEI/COSERN celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, o qual tem como objeto a Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, nos termos do Processo Administrativo 5809/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12.761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12.761-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(a) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019 – GR/UERN

TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020-FUERN

Após a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 1209/2020-FUERN, Pregão eletrônico nº 018/2020-FUERN, destinado a locação de impressoras, em atendimento a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte -FUERN, a Pregoeira Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA o licitante vencedor, do lote a seguir especificado:

a) Grupo1: Vencedora: IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ: 10.953.726/0001-00.Valor total do lote: R\$ 103.080,00

Mossoró-RN, 22 de junho de 2020.

UERN

PRAE

Edital nº 09/2020 – PRAE/UERN

PRORROGA OS PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PRO-UERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a prorrogação dos prazos do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital, por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da UERN (Pro-UERN), conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

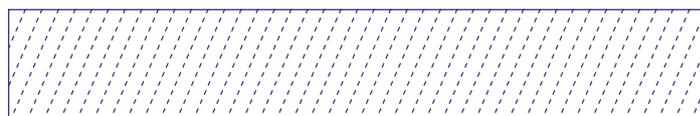
1. DA PRORROGAÇÃO

1.1. Ficam prorrogados os prazos do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da UERN (Pro-UERN), conforme cronograma abaixo:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	12/06/2020
Período de inscrições	12/06/2020 a 03/07/2020
Período destinado à análise da documentação	04/07/2020 a 14/07/2020
Resultado preliminar	15/07/2020
Período destinado a recursos	16/07/2020
Resultado final	17/07/2020

Mossoró (RN), 22 de junho de 2020.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PORTARIA Nº 0401-2018 – GR/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145